



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 583, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2016.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.261 de 10 de dezembro de 2015 – Lei do Orçamento Anual de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2016, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
143-06.01.15.451.0014.1.009.449051 Obras e instalações	01	66.000,00
139-06.01.15.451.0014.1.006.449051 Obras e instalações	01	57.000,00
159-07.01.15.451.0014.1.009.449051 Obras e instalações	01	113.000,00
342-10.03.12.361.0034.2.049.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	77.000,00
450-11.02.27.812.0044.2.066.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	5.000,00
484-13.01.08.122.0045.2.099.339030 Material de consumo	01	20.000,00
485-13.01.08.122.0045.2.099.339032 Material de distribuição gratuita	01	130.000,00
488-13.01.08.122.0045.2.100.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	20.000,00
584-14.01.10.122.0058.2.127.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	50.000,00
733-18.01.04.122.0112.2.172.339030 Material de consumo	01	9.000,00
752-19.01.04.122.0140.2.153.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	75.000,00
761-19.01.04.122.0140.2.240.339030 Material de consumo	01	3.000,00
TOTAL		625.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
39-02.01.04.122.0008.2.018.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	75.000,00



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

310-10.01.12.122.0032.2.047.449052 Equipamentos e material permanente	01	77.000,00
427-11.01.27.812.0043.2.064.449052 Equipamentos e material permanente	01	5.000,00
577-14.01.10.122.0058.2.071.339093 Indenizações e restituições	01	57.000,00
609-14.01.10.302.0084.2.130.335043 Subvenções sociais	01	379.000,00
668-16.01.04.122.0087.2.140.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	3.000,00
730-18.01.04.122.0112.2.158.449051 Obras e instalações	01	29.000,00
TOTAL		625.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 05 de dezembro de 2016.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 15 / 12 / 2016
No Jornal Local Visão de
Peter da Mata. Ed. 4833